ETP- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Setor (Unidade/Setor/Depto):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1. Descrição da Necessidade da Contratação:

A Secretaria Municipal de Saúde de Belmonte/SC identifica como essencial a contratação de **consórcio público especializado**, do qual o Município **é atualmente consorciado**, para a gestão e execução de serviços de saúde, tendo em vista a complexidade das demandas, a necessidade de padronização dos procedimentos e a garantia da continuidade e da qualidade do atendimento à população.

A inexistência de uma parceria consorciada compromete significativamente a eficiência operacional do sistema de saúde municipal, dificultando a implementação de protocolos técnicos uniformes e a manutenção de padrões adequados de qualidade assistencial. Ademais, a ausência de uma entidade especializada limita a capacidade técnica e administrativa para o enfrentamento de situações de maior complexidade, especialmente nos atendimentos de urgência e emergência, nos quais a agilidade e a precisão das decisões são determinantes para a preservação da vida.

Ressalta-se que uma gestão não especializada pode ocasionar atrasos na tomada de decisão, fragilidades na coordenação dos serviços e dificuldades na integração das ações de saúde, fatores que impactam diretamente na segurança do paciente e na efetividade do atendimento prestado.

Nesse contexto, a atuação por meio de **consórcio público intermunicipal**, constituído pela **agregação de diversos municípios**, possibilita o compartilhamento de recursos financeiros, humanos e estruturais, bem como de conhecimentos técnicos especializados, promovendo maior eficiência, economicidade e resolutividade na prestação dos serviços de saúde. O consórcio atua como **prestador de serviços** às Secretarias Municipais de Saúde, ofertando atendimentos eletivos de média e alta complexidade, os quais, de forma isolada, seriam de difícil operacionalização pelo Município.

Destaca-se, ainda, que o consórcio encontra-se **vinculado às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS**, observando os princípios da universalidade, integralidade e equidade, contribuindo para a organização regionalizada e hierarquizada da rede de atenção à saúde. Sua atuação como **facilitador da gestão pública em saúde** fortalece a integração entre os entes municipais, otimiza o funcionamento do sistema público e assegura a padronização dos fluxos assistenciais.

Diante desse cenário, a contratação de consórcio público especializado mostra-se **necessária, adequada e indispensável** para assegurar a continuidade dos serviços de saúde, a melhoria da qualidade do atendimento, a otimização dos recursos públicos e o adequado cumprimento das responsabilidades do Município de Belmonte/SC na garantia do **direito constitucional à saúde**.

2. Previsão no plano de contratações anual – PCA:

Há previsão no plano anual de contratações – PCA de valores para repasse mediante contrato de rateio entre consórcio e município.

3. Requisitos para contratação:

Para assegurar a execução adequada, segura e eficiente do objeto contratado, a empresa deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista:

a) **Certidão de regularidade relativa a débitos municipais**, emitida pelo Município sede da contratada.

b) **Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo** devidamente registrado, incluindo todas as alterações consolidadas, que comprovem a constituição e a representação legal da empresa.

c) **Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

d) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, conforme legislação aplicável.

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

f) **Certificação da ausência de penalidades nos cadastros federais**, incluindo:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- Cadastro Nacional de Suspensão e Impedimentos (CNSI), quando aplicável.

g) **Certidão de Regularidade junto ao FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal.

i) **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** atualizado.

4. Estimativa de material ou serviço a ser contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RATEIO DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE SÁUDE	MESES	12	R$ 29.166,66	R$ 350.000,00

8. Levantamento de mercado:

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento das soluções disponíveis, considerando as alternativas possíveis para a execução das ações e serviços de saúde de forma administrativa e operacional.

Verificou-se que a execução direta pelo Município demandaria estrutura administrativa própria, ampliação de quadro técnico, aumento de custos operacionais e maior complexidade na gestão, o que se mostra menos eficiente e menos econômico diante da realidade municipal.

Também foi analisada a possibilidade de contratação de terceiros no mercado privado. Contudo, tal alternativa não se mostra adequada, uma vez que o objeto envolve gestão e execução de ações de saúde pactuadas entre entes públicos, não se tratando de serviço típico ofertado em regime concorrencial, além de não contemplar o modelo de gestão compartilhada e rateio de custos adotado pelos Municípios consorciados.

Nesse contexto, a execução por meio de consórcio público apresenta-se como a solução mais adequada e eficiente, permitindo a centralização administrativa, a otimização de recursos, o rateio proporcional de despesas e a continuidade dos serviços públicos de saúde, conforme previsto na Lei nº 11.107/2005 e na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a utilização do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMEOSC – CIS AMEOSC constitui a alternativa tecnicamente viável, economicamente adequada e administrativamente eficiente para atendimento da necessidade identificada.

9. Descrição da solução como um todo

A solução adotada consiste na adesão e manutenção da participação do Município no Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMEOSC – CIS AMEOSC, por meio do repasse de recursos financeiros destinados ao custeio administrativo e operacional, conforme os critérios de rateio previamente estabelecidos.

Por meio do consórcio, as ações e serviços de saúde são planejados e executados de forma compartilhada, permitindo a centralização de atividades administrativas, o apoio técnico e operacional aos Municípios consorciados e a otimização da utilização dos recursos públicos, com vistas à melhoria da eficiência e da qualidade dos serviços prestados à população.

A solução contempla a gestão integrada das demandas, a racionalização de custos, a previsibilidade orçamentária e a continuidade dos serviços públicos de saúde, sem finalidade lucrativa, em conformidade com o contrato de consórcio, as resoluções internas e a legislação aplicável.

Dessa forma, a adoção do modelo consorciado mostra-se adequada, viável e alinhada ao interesse público, atendendo às necessidades administrativas e operacionais do Município na área da saúde.

10. Valor estimado da contratação/despesa:

O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)**,

11. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

A gestão do Consórcio CIS/AMEOSC é um serviço complexo e altamente interdependente, envolvendo várias etapas e processos interligados. A execução bem-sucedida de cada etapa é essencial para o funcionamento eficiente de todo o sistema, tornando difícil a divisão do serviço em partes independentes, devendo ser parcelada a contratação.

12. Resultados pretendidos:

- Garantir que todos os cidadãos abrangidos pelo consórcio tenham acesso equitativo e oportuno aos serviços de saúde, reduzindo disparidades geográficas e socioeconômicas.
- Melhoria da Qualidade e Eficiência dos Atendimentos
- Promover a melhoria contínua da qualidade e eficiência dos serviços prestados, por meio da adoção de práticas baseadas em evidências, capacitação de profissionais e monitoramento de indicadores de desempenho.
- Reduzir as filas e o tempo de espera para consultas, exames e procedimentos médicos, otimizando a gestão de agendas e recursos disponíveis.
- Aumentar a resolutividade dos atendimentos de saúde, assegurando que os pacientes recebam diagnósticos precisos e tratamentos adequados de forma rápida e eficaz.
- Fortalecer a integração e a articulação entre os diferentes níveis de atenção à saúde, incluindo atenção primária, especializada e hospitalar, visando promover uma abordagem mais coordenada e efetiva na promoção, prevenção, tratamento e reabilitação.
- Implementar ações de promoção da saúde e prevenção de doenças, visando reduzir a incidência de enfermidades e melhorar o bem-estar e a qualidade de vida da população.
- Assegurar a transparência na gestão dos recursos públicos e a prestação de contas à sociedade, promovendo a confiança e a credibilidade do CIS/AMEOSC perante os cidadãos e os órgãos de controle.

13. Conclusão do Estudo – Viabilidade da Contratação:

Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMEOSC (CIS/AMEOSC), por meio de contrato de rateio, mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente viável e economicamente vantajosa para o Município de Belmonte/SC.

A solução adotada atende de forma eficiente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo acesso ampliado e organizado aos serviços de saúde, com suporte técnico especializado, gestão compartilhada e observância às normas legais aplicáveis aos consórcios públicos. O modelo de rateio permite a diluição de custos, maior previsibilidade orçamentária e fortalecimento da capacidade de atendimento regional, sem prejuízo à autonomia municipal.

Verifica-se, ainda, que a contratação encontra amparo legal no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005 e no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br
49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308
acesse o site aqui

Assim, restam demonstrados os elementos técnicos, operacionais e financeiros que justificam e recomendam a contratação, evidenciando sua viabilidade e adequação ao interesse público, com potencial de melhoria contínua da qualidade dos serviços de saúde prestados à população do Município de Belmonte/SC.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Documento assinado digitalmente
gov.br
JULIANA SCARANTI
Data: 31/12/2025 08:47:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JULIANA SCARANTI
GESTORA DO FMS

Belmonte-SC, 23 de dezembro de 2025